SENTENÇA

Processo Digital n°: 1008140-69.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Requerente: OMNI S/A - Credito, Financiamento e Investimento

Requerido: ANGELICA SOARES ELIAS

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O processo de conhecimento foi extinto com fundamento no inc. I do art. 269 do CPC. Um dos objetivos da execução foi satisfeito, qual seja, a consolidação da autora na posse do bem, pelo que quanto a esse aspecto a extinção se dá pelo inc. I do art. 794 do CPC. Quanto aos **ônus da sucumbência, suspendo o processo** em fase de cumprimento da sentença, por prazo indeterminado, aguardando em arquivo provisório, manifestação do interessado.

P.R.I. Providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 03 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA